

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

LEI Nº 169, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973.
=====

Autoriza o Poder Executivo alterar o limite para abertura de Créditos Suplementares, constante do Art. 4º letra "b", da Lei Municipal nº 165 de 09 de setembro de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

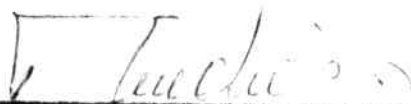
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite para abertura de Créditos Suplementares, constante do art. 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 165 de 09 de setembro de 1972, de 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para 70.000,00 - (setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Constitui recursos para atender as despesas decorrentes desta alteração, de conformidade com o art. 43, item III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, 30 de Novembro de 1973.



PAULO MEDEIROS
PREFEITO

MARGARIDA DANTAS
SECRETÁRIA

